



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.488 /

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO II MEGA EVENTO DE CAPOEIRA.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio ao Grupo de Capoeira Filhos do Bonfim, para realização do II Mega Evento de Capoeira, nesta cidade, nos dias 07 a 09/09/2001.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobertura de despesas de hospedagem, pagamento de mestres, sonorização, transporte e confecção de material publicitário.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes.

ART. 4º - O representante legal da entidade beneficiária assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 5º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial segundo a classificação 11.02.0848247.2.142.3233 - Contribuições Correntes, utilizando como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária 07.02.1376448.1.088.4110-201 - Obras e Instalações.




# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.488 - fls. 2 /

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE AGOSTO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2717, de 28 / 08 / 01.